

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA CAMARA BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA MADALENA/RJ- CMESMM

A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SMEEC torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição da Câmara Básica do Conselho Municipal de Educação de Santa Maria Madalena CMESMM para todos os segmentos que compõem a referida Câmara, nos termos da Lei Municipal nº 1832, de 10 de dezembro de 2013.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS, REPRESENTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS CONSELHEIROS.

Art. 1º. O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o processo eleitoral para a definição dos novos membros da Câmara Básica do Conselho Municipal de Educação do Município de Santa Maria Madalena-RJ (CMESMM), para 2024-2025.

Art. 2º. As eleições da Câmara do CMESMM reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação, disponível na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura do Município, nas escolas municipais e privadas, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena (<https://www.pmsmm.rj.gov.br>).

Art. 3º. A Câmara Básica do CMESMM será composta pelos seguintes segmentos:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

II - 02 (dois) representantes de professores da educação da rede pública municipal;

III – 01 (um) representante das Unidades escolares da rede privada de ensino do município;

IV – 01 (um) representante dos supervisores educacionais;

V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 01 (um) representante indicado por sociedades civis organizadas.

§ 1º. Os representantes constantes nos incisos II, III, IV, V e VI, bem como os seus suplentes, serão indicados por seus pares em plenárias dos respectivos segmentos, por votação em Assembleia Geral, convocada especialmente para essa finalidade.

§ 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os segmentos/entidades representativas de cada categoria, a mobilização e organização das Assembleias Gerais para a escolha de representantes de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI.

§ 3º. Os representantes mencionados no inciso I serão indicados pelo Secretário Municipal de Educação Esporte e Cultura;

Art. 4º. A função de Conselheiro do CMESMM não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias e reuniões extraordinárias quantas vezes forem necessárias;

II - Realizar visitas às Unidades Educacionais quando solicitadas;

III - Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I – Da Comissão Eleitoral/Organizadora

Art. 6º. Fica instituída a Comissão Eleitoral, com objetivo de fiscalizar todo processo de escolha dos representantes da Câmara Básica do CMESMM, bem como conduzir e auxiliar a realização das assembleias gerais.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral é formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação, nomeados pelo Secretário Municipal de Educação Esporte e Cultura, abaixo indicados:

I – Nome e matrícula (Presidente): Juliana Caputo Marques Matrícula: 121045

II – Nome e matrícula (Secretária): Marcela C. Goldoni Garcia – Matrícula: 612516/6

III – Nome e matrícula: Glauciete Verbicário Prunes Matrícula:119113

Parágrafo Único - Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem como representantes dos segmentos aos cargos de conselheiros da Câmara Básica do CMESMM.

Art. 8º. Eventuais problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão organizadora.

Seção II – Das Inscrições

Art. 9º. O período de inscrição dos candidatos será de 1º de julho a 03 de julho, no horário de 9h às 14h, na Secretaria Municipal de Educação ou pelo seguinte e-mail: cmeducacaosmmadalena@gmail.com

§ 1º. Excepcionalmente será permitida a realização de inscrição até 01 (uma) hora antes da realização das assembleias.

§ 2º. Os representantes dos segmentos constantes nos incisos II e IV do artigo 3º preencherão o formulário de inscrição, anexando cópia da identidade.

§ 3º. Os representantes dos segmentos constantes no inciso III do artigo 3º preencherão o formulário de inscrição, anexando declaração de vínculo com a

instituição a qual representa, constando no documento: o número do CNPJ, o endereço da entidade e o cargo/matrícula.

§ 4º. Os representantes dos segmentos constantes no inciso V do artigo 3º preencherão o formulário de inscrição, anexando os seguintes documentos: RG, CPF e comprovante de residência.

§ 5º. Os representantes dos segmentos constantes no inciso VI do artigo 3º preencherão o formulário de inscrição, anexando declaração de vínculo com a instituição a qual representa, constando no documento: número de CNPJ, endereço da entidade e cargo que ocupa.

Art. 10. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja categoria preencher os requisitos descritos neste Edital.

Art. 11. Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação da lista dos candidatos, com inscrição deferida, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência do pleito e excepcionalmente antes do início das assembleias.

Seção III – Das Assembleias Gerais

Art. 12. As assembleias gerais para escolha dos representantes de cada categoria prevista no artigo 3º acontecerão no dia 05 de julho, a partir das 10:00h, de forma simultânea, no CIEP Graciano Cariello Filho, situada à Rua Onório Dubois, nº 10, Bairro Salvino, S.M. Madalena, RJ.

Art. 13. A Comissão Eleitoral/Organizadora será responsável pela condução e organização das Assembleias.

§ 1º – A eleição dos representantes será por aclamação.

§ 2º - Serão considerados eleitos titulares os representantes que obtiverem o maior número de votos dentro de cada categoria, sendo o segundo representante mais bem votado eleito como suplente, dentro de seu respectivo segmento.

§ 3º - Em caso de empate na votação será aclamado o vencedor o concorrente mais velho.

Art. 14. Após o encerramento das Assembleias, o secretário da Comissão Organizadora deverá lavrar as respectivas Atas, nas quais constarão as eventuais ocorrências.

Parágrafo único: As Atas das Assembleias, uma vez lavradas, lidas e aprovadas, serão assinadas pelos presentes após o processo de apuração.

Art. 15. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela comissão organizadora, que estará presente durante a realização do certame.

Seção IV – Dos Impedimentos

Art. 16. Ficam impedidos de integrar o CMESMM:

I - Cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito(a) e o (a)Vice-Prefeito(a)e dos Secretários Municipais;

II - Pessoas que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração, exceto o representante do Inciso I do artigo 3º.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 17. Após a realização das assembleias das categorias, deverão ser apresentadas à comissão eleitoral/organizadora para ato de nomeação, as atas das respectivas assembleias junto com os seguintes documentos: RG, CPF e declaração de residência.

Art. 18. Caso não haja qualquer tipo de impugnação no processo de escolha, a Comissão Eleitoral fará por escrito a relação dos nomes dos representantes eleitos para Conselheiros e os nomes dos seus respectivos suplentes, enviando a relação à Secretaria Municipal de Educação e ao CMESMM.

Parágrafo único: Todos os documentos relativos à eleição dos conselheiros deverão ser entregues ao CMESMM para arquivo.

Art. 19. Após a conclusão do processo eleitoral, a Secretária de Educação Esporte e Cultura solicitará ao chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal (decreto ou portaria), bem como a publicação no Diário Eletrônico Oficial.

Art. 20. Ao término da eleição dos representantes dos segmentos, deverá ser designada reunião específica para a posse da nova Câmara Básica, com data a confirmar.

§ 1º. Nesta reunião, serão eleitos, diretamente pelos pares do colegiado do CMESMM, os componentes da Mesa Diretora da câmara Básica: com Presidente e Vice-Presidente.

§ 2º. A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do COMESMM, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a Administração Municipal proceda com a homologação do resultado, nomeação e posse dos novos conselheiros.

Art. 21. O Secretário de Educação Esporte e Cultura convocará para o dia 2 de julho de 2024 os membros das duas Câmaras (Educação Básica e do FUNDEB) para eleger o presidente e vice-presidente do CMESMM, que atuarão na coordenação dos trabalhos das sessões que demandarem ações conjuntas e representante do Conselho Pleno.

Art, 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral no que concerne à aplicação e ao julgamento do presente processo de escolha dos conselheiros do COMESMM.

Santa Maria Madalena, 28 de junho de 2024.

Valcilene Ferreira Portugal
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Matrícula 612658/8